

Eleições do CAU/PE 2020



Apresentação da Comissão Eleitoral

1. Membros:

- ✓ Marcos Germano (Coordenador Titular) / Antônio Soares (Suplente)
- ✓ Danyeverson Oliveira (Coordenador Adjunto) / Mary Rached (Suplente)
- ✓ Ana Luíza do Prado (Titular) / Leonardo da Silva (Suplente)

2. Assessores:

- ✓ Ricardo Andrade – Analista Administrativo do CAU/PE
- ✓ Getúlio Porto – Agente de Fiscalização do CAU/PE



Pontos Importantes do Regimento Eleitoral

(Resolução 179/2019 do CAU/BR)



Composição

1. Serão Eleitos:

- ✓ 11 Conselheiros Titulares e 11 Conselheiros Suplentes dos CAU/UFs;
- ✓ 01 Conselheiro Titular e 01 Conselheiro Suplente do CAU/BR;

2. Mandato:

- ✓ 01/01/2021 - 31/12/2023



Calendário Eleitoral

CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU



Evento

Data

Publicação Edital de convocação eleitoral	27 de julho
Pedido de registro de candidatura	3 a 21 de agosto
Campanha eleitoral	24 de agosto a 15 de outubro
Votação	15 de outubro
Homologação do resultado das eleições	27 de novembro



Condições Importantes

1. Para Elegibilidade: (art.18)

- ✓ Possuir registro **definitivo, ativo, e estar adimplente** com as anuidades do CAU até o término do prazo do pedido de registro de candidatura;

2. Para Inelegibilidade: (ART. 20)

- ✓ Tenha renunciado sem justo motivo ao cargo de conselheiro, desde o ato da renúncia até transcorrido 3 anos;
- ✓ Tenha sido eleito, ter desistido de assumir o mandato de conselheiro sem justo motivo, desde o ato da desistência até transcorrido 4 anos.



Impugnações e Denúncias

- Quais são os períodos para apresentação de impugnações?
 - As impugnações poderão ser apresentadas somente em 2 períodos:
 - De 31/08/20 a 02/09/20: apresentação de impugnação de registro de candidatura (seq.29doCalendárioEleitoral);

Dias 19/10/20 e 20/10/20: apresentação de impugnação do resultado das eleições (seq.52doCalendárioEleitoral);



Impugnações e Denúncias

- Quem são os legitimados à apresentação de pedidos de impugnação?

Os pedidos de impugnação podem ser apresentados por qualquer arquiteto e urbanista registrado no CAU (arts.52e94);

Os pedidos de impugnação devem ser apresentados exclusivamente pelo Sistema Eleitoral no SICCAU;

Os pedidos de impugnação deverão ser identificados , **vedado o anonimato.** (arts.52,§4º,e94,§4º)



Campanha Eleitoral (art 21 a 25)

- Os atos da campanha eleitoral (propaganda eleitoral) das chapas terão início a partir da divulgação da definição da numeração de chapas (art.64);
- Os atos da campanha eleitoral (propaganda eleitoral) das chapas terão início a partir da divulgação da definição da numeração de chapas (art.64);
- O período de campanha eleitoral vai de 24/08/20 a 15/10/20.
- Os atos da campanha eleitoral das chapas deverão obedecer às regras estabelecidas nos arts.21 a 25 do Regulamento Eleitoral (art.64,§2º);



Campanha Eleitoral (art 21 a 25)

- -Os arts. 21 a 25 falam sobre:
- Meios de divulgação da propaganda eleitoral(art.21);
- Material de propaganda eleitoral (art.22);
- Notícias falsas ou fake News (art.23);
- Uso de símbolos ou marcas (art.24);
- Reunião eleitoral (art.25);



Campanha Eleitoral

1. Meios:

- ✓ Deverá ocorrer via **Internet** (sites; mensagens eletrônicas; blogs; sites de mensagens instantâneas e aplicações de internet; com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e o conteúdo tem de ser gerado ou editado pela chapa ou seus candidatos ou qualquer pessoa natural);
- ✓ Vedado do anonimato.
- É vedada a utilização de veículos de comunicação autorizados por concessão pública de rádio e TV para divulgação de candidaturas, bem como a realização de entrevistas com cunho de propaganda eleitoral por meio dessas mídias(art.21,§1).



Campanha Eleitoral

- A chapa não poderá aproveitar material de campanha anterior ou pre existente.

Qual tipo de conteúdo pode ser veiculado em material de propaganda eleitoral?

- Competências do conselho:
- Funções do conselho:
- Legislações vigentes correlatas ao conselho:

Campanha Eleitoral

Atenção!

- ✓ Vedado utilização de comunicação pública de **rádio e TV, entrevistas** com cunho de propaganda eleitoral nessas mídias;
- ✓ O responsável pela chapa tem de informar pelo SiEN os **meios oficiais de propaganda eleitoral**, e o material da campanha só pode ser publicado a partir do início do prazo da campanha eleitoral;
- ✓ Vedado compartilhamento de **fake News**;
- ✓ Vedado uso de **símbolos ou marcas de PJ de direito público ou privado em campanha ou material publicitário**, EXCETO as de entidades exclusivas de Arq. e Urb.



Debates

- Art. 26. A realização de debate eleitoral fica condicionada ao convite para participação de todas as chapas concorrentes para cada debate a ser realizado.
- § 1º As entidades e as representações autônomas poderão organizar e promover debate eleitoral, ficando vedada ao CAU/PE e ao CAU/BR esta iniciativa.
- § 2º O CAU/PE ou CAU/BR, conforme o caso, poderá disponibilizar estrutura física para a realização de debate eleitoral, mediante prévia solicitação ao conselho.



Debates

1. Estrutura:

- ✓ O CAU/PE poderá disponibilizar **estrutura física para debates** das chapas, mediante prévia solicitação.

Atenção!

- ✓ Vedada realização e divulgação de enquetes e pesquisa eleitorais pelas chapas.
- ✓ O CAU/PE não poderá organizar o debate, apenas o espaço.



Dos Eleitos

Art. 32. Serão considerados eleitos para o CAU/BR (Conselheiro Federal) os candidatos a conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro que integrarem a chapa que obtiver o maior número de votos nas eleições de cada CAU/PE.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão declarados eleitos o candidato titular mais idoso e seu respectivo suplente.



Representação Proporcional

1. Chapas:

- ✓ Somente as chapas com resultado de votação igual ou superior a 20% terão direito a representação no plenário do CAU/UF;

Caso Nenhuma Obtenha 20%:

- ✓ Somente as chapas com resultado de votação igual ou superior a 15% terão direito a representação no plenário do CAU/UF;

Caso Nenhuma Obtenha 15%:

- ✓ Somente as chapas com resultado de votação igual ou superior a 10% terão direito a representação no plenário do CAU/UF;



Representação Proporcional

Atenção!

- ✓ As vagas **não preenchidas** com a aplicação do quociente de representação serão distribuídas UNICAMENTE a chapa mais votada.
- ✓ Em caso de vacância dos mandatos de conselheiro titular e respectivo suplente do CAU/UF, deverão ser convocados os **candidatos titulares e respectivos suplentes concorrentes na mesma chapa** em ordem crescente da numeração dos integrantes.



Representação Proporcional

Atenção!

- ✓ Caso apenas um dos convocados manifeste interesse em assumir o mandato, esse exercerá como conselheiro titular, sem um suplente;
- ✓ Caso ambos não manifestem interesse, os outros dois candidatos seguintes da mesma chapa serão convocados;
- ✓ Não havendo mais candidatos da chapa mais votada, serão convocados nas demais chapas eleitas em ordem decrescente de votação, até que se esgotem as possibilidades;
- ✓ Esgotadas todas as possibilidades, serão convocadas **eleições extraordinárias**.



Representação Proporcional

Cálculo de eleitos CAU/UF

Exemplo 1

Plenário de 7 vagas

Quociente eleitoral: $1.273/7 = 181,85...$

CHAPA	TOTAL DE VOTOS	% VÁLIDOS	QUOCIENTE REPRESENTAÇÃO	VAGAS
Chapa 01	700	46,64%	$700/181 = 3,86...$	4
Chapa 02	573	38,17%	$573/181 = 3,16...$	3
Chapa 03	228	15,19%	-	0
Em branco	38	-		
Nulos	82	-		

A Chapa 03-UF não atingiu a cláusula de desempenho.

$$\text{Quociente Eleitoral} = \frac{\text{votos válidos}}{\text{vagas do plenário}}$$

$$\text{Quociente de Representação} = \frac{\text{votos válidos da chapa}}{\text{quociente eleitoral}}$$



Resultado das eleições

Relação de eleitos



Plenário CAU/BR: 1
Plenário CAU/UF: 7

	TITULAR	SUPLENTE
F	Adalberto	Cardoso
1	Frank	Thiago
2	Saul	Orlando
3	Antonio	Juliana
4	Jéssica	Maria
5	Gustavo	Thais
6	Patricia	André
7	Karine	Freitas



Chapa 01: 4 vagas

	TITULAR	SUPLENTE
F	Adalberto	Cardoso
1	Frank	Thiago
2	Saul	Orlando
3	Antonio	Juliana
4	Jéssica	Maria
5	Daniel	Caroline
6	Dandara	Carlos
7	Marcio	Alberto

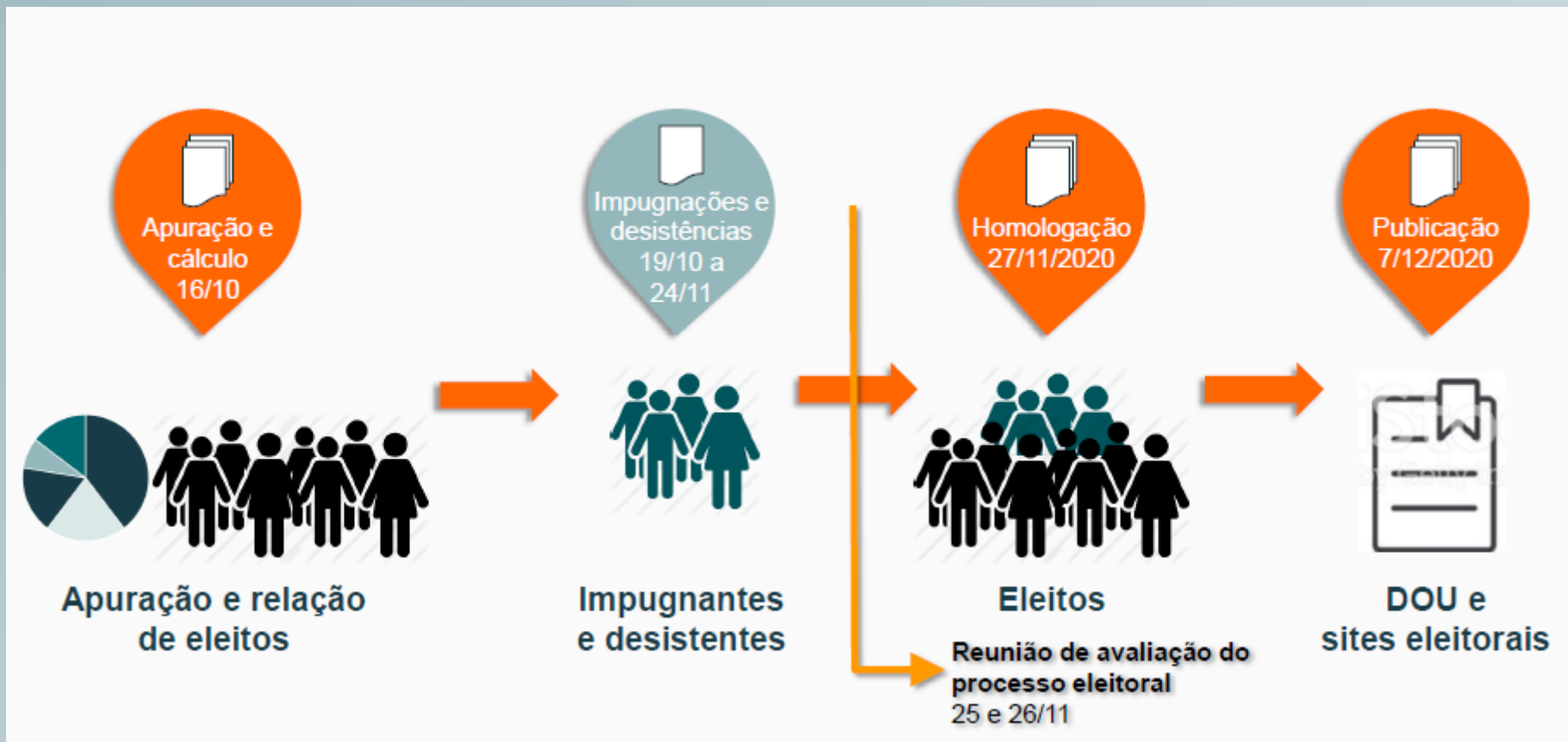


Chapa 02: 3 vagas

	TITULAR	SUPLENTE
F	João	Alberto
1	Gustavo	Thais
2	Patricia	André
3	Karine	Freitas
4	Igor	Maria
5	Marcella	Luciana
6	Socorro	Ana
7	Larissa	Vivian



Resultado das eleições



Obrigado!

